LEI N.º 4493

Projeto de Lei n.º 172/23 de autoria do Vereador Jhonny Sasaki

Institui o Mês de Conscientização da Doença de Parkinson, denominado "Tulipa Vermelha", e dá outras providências.
Proc. n.º 00005417/2023-02

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído em São Vicente o Mês de Conscientização da Doença de Parkinson, denominado "Tulipa Vermelha", destinado à divulgação de conhecimentos sobre a doença e suas possibilidades de tratamento e à promoção do bem-estar de seus portadores.

Parágrafo único. A campanha de que trata o caput deste artigo será realizada anualmente no mês de abril, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, e terá como símbolo a tulipa vermelha.

Art. 2º Durante o "Tulipa Vermelha", poderão ser desenvolvidas ações com os seguintes objetivos:

I – conscientizar a comunidade médica, os profissionais da saúde e a população sobre a importância de se informar sobre a Doença de Parkinson;

II – promover ações educativas e preventivas, com maior divulgação e amplo debate sobre a patologia e seus sintomas mediante palestras, seminários e outros eventos que ajudem a provocar nas pessoas a reflexão das inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas diagnosticadas com Parkinson, que podem ser evitadas;

III – orientar e incentivar a participação dos familiares das pessoas com Parkinson no conhecimento das ações públicas e serviços de saúde voltados à doença, bem como promover a reinserção social de seus portadores;

IV – incentivar a divulgação dos sintomas da patologia, a fim de levar os cidadãos ao conhecimento do acometimento da doença em pessoas jovens e do diagnóstico precoce;

V – orientar a população sobre os direitos das pessoas com Parkinson, o acesso à medicação e às de mais formas de tratamentos para minimizar seus efeitos, melhorando a qualidade de vida da pessoa, independentemente da idade;

VI – buscar parcerias e estimular universidades, públicas e privadas, a desenvolverem atividades de terapias multidisciplinares com os portadores da Doença de Parkinson;

VII – incentivar os profissionais da área da saúde e de terapias multidisciplinares que atualizem seus conhecimentos acerca da Doença de Parkinson.

VIII – criar e atualizar cadastros de pessoas com Parkinson.

LEI N.º 4493

Art. 3° As edificações públicas municipais serão incentivadas a, sempre que possível, utilizar a tulipa vermelha e a cor vermelha para celebrar a data durante todo o mês de abril.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 01 de dezembro de 2023

KAYO AMADO
Prefeito Municipal